DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6676/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/119798/2012
PROTOCOLO	: 1360384
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ORDENADOR DE DESPESAS	: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2012
CONTRATADA	: F. ROCHA & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2012
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
VALOR INICIAL	: R$ 73.921,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Trata-se do exame do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 4/2012, e do Contrato Administrativo n. 13/2012, dele decorrente, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEMAC, e a empresa F. Rocha & Cia Ltda.

O objeto do certame é a contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais e fornecimento de materiais.

Analisa-se, neste momento, o procedimento licitatório (1ª fase), a formalização contratual (2ª fase) e o 1º ao 3º termos aditivos.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo realizou a análise n. 7815/2015, manifestando-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e dos termos aditivos.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer n. 10565/2015, opinando pela legalidade e regularidade de todos os atos até agora praticados.

DA DECISÃO

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento a todas as exigências legais aplicáveis à matéria, em especial as Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02, e as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013, c/c o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, acolho a análise da 4ª Inspetoria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

1. pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 4/2012, nos termos do art. 120, I, do RITC/MS;

2. pela **regularidade e legalidade** da formalização do contrato administrativo n. 13/2012, com fulcro no art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela **regularidade e legalidade** do 1º ao 3º termos aditivos ao contrato n. 13/2012, com fundamento no art. 120, III, do RITC/MS;

4. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento dos demais atos relativos à execução financeira do objeto;

5. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande, 12 de setembro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg